



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA SECULT/PMA

Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU
Gestor Responsável	PAULO CORRÊA SOBRINHO
Unidade Responsável	ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
Diretor Responsável	Carlos Henrique Santos Luciani Mat. 441.224
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação – art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Contratação	Contrato de Prestação de Serviços
Vigência do Contrato	Entrega imediata

1. OBJETO

1.1. Contratação artística via inexigibilidade de **CHICO RODRIGUES E FORRÓ CHIC CHIC**, titular do CPF/CNPJ: **21.482.626/0001-51**, representante legal do artista **CHICO E FORRÓ CHIC CHIC**, para integrar a programação do DIA NACIONAL DO FORRÓ promovido pela SECULT-AJU. A apresentação será realizada no dia **13 de dezembro de 2025, às 20h30**, na Praça dos Capuchinhos - Bairro América, com valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza especial, de execução não continuada.

1.3. OBJETIVOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1.3.1 Objetivo Geral: Realizar contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de apresentação artística.

1.3.2 Objetivos Específicos:

1.3.2.1. Garantir o acesso da população à diversidade cultural;

1.3.2.2. Produzir atividades de fomento à cultura local;

1.3.2.3. Fortalecer e incentivar a cultura através da consolidação de eventos artísticos;

1.3.2.4 Promover a Cultura de forma gratuita e acessível para a população aracajuana.

1.4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista a ser contratado para o evento acima devido à sua natureza e peculiaridade, não gera competição no mercado, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornando INEXIGÍVEL a licitação, além de ter as características culturais indispensáveis para adequação a peculiaridades do evento em questão, sobretudo a afinidade cultural entre a apresentação musical e as características do evento festivo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU - SECULT AJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação da **CHICO RODRIGUES E FORRÓ CHIC CHIC**, aduzindo, para tanto as seguintes razões:

A contratação do artista **Chico Rodrigues & Forró Chic Chic** justifica-se pela natureza singular do serviço artístico a ser prestado e pela **inviabilidade de competição**, conforme previsto no **art. 74**,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, quando consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O evento **DIA NACIONAL DO FORRÓ**, promovido por esta Secretaria, tem como propósito valorizar a cultura regional e proporcionar ao público uma programação artística alinhada à tradição do forró pé-de-serra e à identidade cultural nordestina. Para alcançar esse objetivo, é imprescindível contar com artistas que possuam reconhecimento público e trajetória consolidada no gênero musical.

Nesse sentido, o artista **Chico Rodrigues** é sanfoneiro, cantor, compositor e produtor cultural, com mais de uma década de atuação, sendo fundador do grupo **“Chico Rodrigues & Forró Chic Chic”**. Possui circulação em eventos culturais de relevância regional e nacional, destacando apresentações no Encontro Nordestino de Cultura (FUNCAP), São João de Pé no Chão (Areia Branca/SE), Festas dos Amigos (São Paulo), além de diversas edições do tradicional Forró Caju em Aracaju. Sua atuação é reconhecida pela manutenção da tradição do forró autêntico, valorizando ritmos como baião, xote, arrasta-pé e xaxado.

O grupo trabalha repertório autoral e releituras de nomes consagrados da música nordestina, como **Luiz Gonzaga, Dominginhos e Jackson do Pandeiro**, o que reforça o alinhamento artístico ao perfil do evento. Além disso, o artista é representado com **exclusividade** pela empresa **CHIC CHIC PRODUÇÕES & EVENTOS CULTURAIS LTDA**, CNPJ nº 21.482.626/0001-51, comprovando formalmente a inexistência de outros intermediários habilitados à negociação.

Considerando a natureza singular da prestação do serviço, a impossibilidade de substituição por outro artista sem descaracterizar o objeto da contratação, e a inviabilidade de competição, uma vez que o show é vinculado diretamente ao artista e à sua marca artística, configura-se juridicamente a **inexigibilidade de licitação**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assim, conclui-se que a contratação do artista **Chico Rodrigues & Forró Chic Chic** atende ao interesse público, fortalece a identidade cultural do evento e está plenamente amparada no arcabouço legal vigente, sendo a forma mais adequada, eficiente e legítima para atender à finalidade proposta.

APRESENTAÇÕES EM EVENTOS DE GRANDE EXPRESSÃO CULTURAL

O artista possui histórico de participação em eventos oficiais e festivais de destaque no calendário cultural, tais como:

- **Encontro Nordestino de Cultura – FUNCAP (Aracaju/SE) – 2023 e 2024**
- **Projeto Verão – Cortejo Sanfonico (FUNCAP – Aracaju/SE) – 2023**
- **Viradão do Forró, Orla Pôr do Sol (Aracaju/SE) – 2023**
- **São João de Pé no Chão – Areia Branca/SE – 2022, 2023 e 2024**
- **Festas dos Amigos – Bairro Saúde (São Paulo/SP) – 2023**
- **Circular Junino – Prefeitura de Aracaju / FUNCAJU – 2022**
- **Abertura dos Festejos Juninos – Barra dos Coqueiros/SE – 2022**
- **Feira de Turismo – Barra dos Coqueiros/SE – 2022**
- **Forró Caju (Aracaju/SE) – Edições oficiais em 2011, 2013, 2014, 2015 e 2016**

A contratação é amparada no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual é inexigível licitação quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, quando consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação por inexigibilidade é amparada pela **Lei nº 14.133/2021**. A legislação permite a contratação direta de profissionais do setor artístico em casos de notória especialização, o que se aplica perfeitamente ao **CHICO RODRIGUES E FORRÓ CHIC CHIC**. Sua contratação, portanto, está em conformidade com as diretrizes legais, sendo uma medida técnica e artística que valoriza a cultura local e a qualidade do evento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ademais, a contratação direta do artista se faz necessária em razão de sua exclusividade na execução de seu repertório tradicional, dificultando a substituição por outros profissionais de perfil semelhante no cenário local e nacional. Assim, sua presença contribuirá imensamente para valorizar e enriquecer o evento, atendendo aos objetivos culturais e sociais propostos.

Profissionais do setor artístico em casos de notória especialização, o que se aplica perfeitamente ao **CHICO RODRIGUES E FORRÓ CHIC CHIC**. Sua contratação, portanto, está em conformidade com as diretrizes legais, sendo uma medida técnica e artística que valoriza a cultura local e a qualidade do evento.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe sobre a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de processo de licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, Art 74. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

Pensando no aspecto de consolidação de uma política cultural que enfatize o regionalismo e a valorização da identidade nordestina de maneira indistinta desse importante evento como cenário cultural para o povo sergipano é que se justifica a escolha do artista **CHICO RODRIGUES E FORRÓ CHIC CHIC** para integrar a programação artística do DIA NACIONAL DO FORRÓ. Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite que a Administração Pública enquadra-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, **consoante art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. PRAZO DO CONTRATO

Devido à característica do serviço prestado, o contrato vigorará da data da sua assinatura até a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

efetiva prestação do serviço artístico-cultural.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre de necessidade da Administração Pública e fundamenta-se no artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

4.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

A contratação pretendida é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Ser pessoa jurídica ou física; Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública; Estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais; e no tocante à pessoa jurídica, o CNAE deverá ser compatível com o serviço contratado.

5.1.2 Demais requisitos para contratação, bem como obrigações legais e contratuais estão previstas na minuta de contrato de prestação de serviços artísticos em anexo.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

6.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

6.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

6.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1.1 Os serviços a serem praticados devem estar em conformidade com as exigências do Termo de Referência do evento, bem como com as condições pactuadas no instrumento de contrato firmado.

7.2. SUGESTÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

6.2.1 Esta Diretoria de Eventos indica os seguintes servidores para realizarem a fiscalização do contrato a ser firmado, cabendo a esta Presidência a ratificação do ato no momento adequado.

7.2.1.1. **EDIMARIA BOMFIM DE SÃO MATEUS**, matrícula 441.777;

7.2.2.2. Na ausência ou impedimento do servidor acima, indica-se **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 441.779

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO

Agente de Contratação - DIRAC

Matrícula 441.774



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 225E-788E-A179-2475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO OLIVEIRA AQUINO (CPF 045.XXX.XXX-37) em 12/11/2025 11:34:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/225E-788E-A179-2475>